

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS**  
Mestrado Profissional em Artes

**Universidade Federal de Minas Gerais**  
**Escola de Belas Artes**  
**Programa de Mestrado Profissional em Artes**

**EDITAL 001/2020/Prof-Artes**  
**SUPLEMENTAR DE SELEÇÃO ao EDITAL Nº 004/2020/CEART**

**MESTRADO PROFISSIONAL EM ARTES (Prof-Artes)**

**VAGAS PARA INDÍGENAS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

A Coordenação do Programa Prof-Artes da Escola de Belas Artes da Universidade Federal de Minas Gerais (Prof-Artes/EBA/UFMG) faz saber que, **das 18h00 do dia 25 de agosto de 2020 até às 23h59min do dia 21 de setembro de 2020**, estarão abertas as inscrições para a seleção de candidatos(as) indígenas e pessoas com deficiência ao curso de Mestrado Profissional em Artes, em cumprimento à Resolução nº 02/2017, de 04 de abril de 2017, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFMG, que dispõe sobre a Política de Ações Afirmativas da UFMG.

**1. DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** Para concorrer às vagas oferecidas neste Edital, o(a) candidato(a) deverá, obrigatoriamente, comprovar sua condição de pessoa com deficiência ou ser indígena.

**1.2** serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias indicadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações, na súmula Nº377-STJ, de 22 de abril de 2009 e na Lei 12.764/2012.

**1.3** Consideram-se indígenas os(as) candidatos(as) assim autodeclarados(as) que apresentarem declaração sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por, pelo menos, 3 (três) lideranças reconhecidas de sua respectiva comunidade, ou declaração da Fundação Nacional do Índio (FUNAI), atestando que o(a) candidato(a) reside em comunidade indígena.

**1.4** As inscrições serão feitas **exclusivamente pela internet**, acessando a página web do CEART/UDESC, por meio da plataforma virtual da Coordenação Geral do PROF-ARTES. Segue link de inscrição: <https://www1.ceart.udesc.br/?idFormulario=154>.

**1.5** Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

**1.6** A Coordenação do Programa poderá, a seu critério e visando atender aos interesses públicos, fazer alterações neste Edital, as quais serão divulgadas na página eletrônica do Programa – <https://eba.ufmg.br/pos/profartes/>; da EBA/UFMG - <https://www.eba.ufmg.br>; e da UDESC - <https://www.udesc.br/ceart/profartes/editais/2020> em prazo hábil, por meio de editais complementares ou retificadores. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a)

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS**  
Mestrado Profissional em Artes

acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo seletivo.

## **2. DAS VAGAS**

**2.1** Serão oferecidas, para ingresso no segundo semestre de 2020, 02 (duas) vagas para o Programa: 01 (uma) para indígenas e 01 (uma) para pessoas com deficiência.

**2.2** A reserva de vagas destinada ao Processo Seletivo somente será aplicada a candidatos(as) que cumprirem os critérios exigidos em cada modalidade de vaga selecionada.

**2.3** A opção de reserva de vagas só poderá ser feita no ato da inscrição no Processo Seletivo, observado o período determinado para este procedimento.

**2.4** A área de concentração do Prof-Artes Ensino de Artes e as Linhas de Pesquisa são as seguintes:

- a) Processo de ensino, aprendizagem e criação em artes.
- b) Abordagem teórica-metodológicas das práticas docentes.

A relação dos docentes nas respectivas Linhas de Pesquisa do Programa consta na página do Prof-Artes, disponível em: <https://eba.ufmg.br/pos/profartes/> (aba Docentes).

**2.5** As vagas serão preenchidas pelos(as) candidatos(as) aprovados(as) que obtiverem melhor classificação, respeitando-se o limite máximo de vagas deste Edital.

## **3 DA INSCRIÇÃO**

**3.1** Antes de se inscrever no Concurso, o(a) candidato(a) deverá tomar ciência do conteúdo deste Edital, incluindo os demais documentos que o integram, para certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

**3.2** Poderão participar do Exame Nacional de Acesso candidatos(as) que atendam a (e comprovem), ao realizar a inscrição, todas as exigências abaixo:

- a) Ser portador(a) de diploma de curso superior RECONHECIDO pelo Ministério da Educação; em qualquer área de formação;

Forma de comprovação: cópia digitalizada **frente e verso** do Diploma ou Certificado de Conclusão, no formato PDF.

Nomear o arquivo: Nome completo do(a) candidato(a)–certificado

- b) Pertencer aos quadros de servidores(as) efetivos( as) de instituições públicas de ensino da Educação Básica;

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS**  
Mestrado Profissional em Artes

Forma de comprovação: cópia digitalizada do último contracheque (omitir valores). A cópia do ato de nomeação é aceita somente quando não houve o processamento do primeiro contracheque em tempo hábil à inscrição, no formato PDF.

Nomear o arquivo: Nome completo do(a) candidato(a)-contracheque

c) Atuar no âmbito da Educação Básica em modalidade formal, **estar em exercício em sala de aula, ministrando aulas de Arte no momento de inscrição neste processo seletivo e durante o curso;**

Forma de comprovação: declaração digitalizada, informando as duas situações, em papel timbrado da Instituição e devidamente assinado pela autoridade escolar, no formato PDF.

Nomear o arquivo: Nome completo do(a) candidato(a)-comprovante

d) Comprometer-se a manter carga horária de ensino de Arte com mínimo de 10 horas-aula, e no caso dos(as) estudantes que receberem bolsa, o máximo de 20 horas-aula, em Instituições Escolares Públicas durante o período de realização do mestrado;

Forma de comprovação: declaração de próprio punho, assinada e digitalizada, na qual declare a condição do item “d”, no formato PDF.

Nomear o arquivo: Nome completo do(a) candidato(a)-declaração

e) Possuir Currículo Lattes (ver <http://lattes.cnpq.br/>);

Forma de comprovação: cópia em PDF do Currículo Lattes com informações sobre atividade profissional, produção artística e acadêmica, pesquisa e publicações.

Nomear o arquivo: Nome completo do(a) candidato(a)-currículo

**3.3** Para se inscrever, o(a) candidato(a) deverá observar os seguintes procedimentos:

a) Devem ser devidamente preenchidos e enviados o Formulário de Inscrição Eletrônico os devidos comprovantes exigidos no item 3.2, junto com o Memorial Descritivo / Projeto de Atividades (Apêndice B) e o Currículo Lattes. **ATENÇÃO!** O Memorial Descritivo e Projeto de Atividades (Normas de elaboração no Apêndice B) deverá estar no formato PDF. Nomear o arquivo: Nome completo do(a) candidato(a)-memorial e projeto.

**3.4** Para se inscrever, o(a) candidato(a) deverá proceder da seguinte forma:

a) Preparar a documentação a ser anexada no ato do preenchimento do formulário eletrônico, conforme destacado no item 3.2. Os respectivos documentos deverão ser enviados em arquivo PDF (arquivos em outro formato não serão aceitos);

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS**  
Mestrado Profissional em Artes

b) Preencher integralmente o Formulário de Inscrição Eletrônico disponível em: <https://www1.ceart.udesc.br/?idFormulário=154> e anexar eletronicamente os respectivos comprovantes exigidos.

c) Se for o caso, preencher o item específico no Formulário de Inscrição referente ao Requerimento de Atendimento Especial ou Específico ( Anexo II) e anexar o requerimento e atestado em documento único – formato PDF.

**3.5** Integram o presente edital os seguintes formulários

- a) Formulário do Curso: “Inscrição Aluno Regular Prof-Artes 2020”
- b) Formulário autodeclaração de pessoa com deficiência;
- c) Modelo de relatório do médico assistente (ou outro, desde que contenha todas as informações que constam do modelo);
- d) Formulário de solicitação de condições especiais para realizar a prova;
- e) Formulário de autorreconhecimento Indígena;
- f) Formulário de declaração de lideranças indígenas;
- g) Formulário de declaração de residência em território indígena.

**3.6** No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá anexar relatório médico que atesta o tipo de deficiência que apresenta, informar se necessita e quais medidas são necessárias para a realização das provas, demandas que serão atendidas segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

**3.7** O(A) candidato(a) que declarar ter alguma deficiência, se classificado(a) no Processo Seletivo, deverá se submeter à análise obrigatória feita por Banca de Verificação e Validação, designada pela Reitoria da UFMG, para comprovação da condição de pessoa com deficiência. O ingresso do(a) candidato(a) com deficiência aprovado(a) no Curso fica condicionado à caracterização de sua deficiência atestada pela Banca de Verificação e Validação

**3.8** Inscrições com documentação incompletas ou enviadas fora do prazo estabelecido neste Edital **serão indeferidas**. Nenhum documento poderá ser anexado após envio da inscrição. Não será permitido o acréscimo ou a alteração de documentação após encerramento das inscrições para o Processo Seletivo. Não serão aceitas inscrições de candidatos(as) com campos obrigatórios que não estejam preenchidos ou com documentos obrigatórios que não estejam anexados.

**3.9** O Curso de Pós-Graduação em Mestrado Profissional em Artes da UFMG não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento da linha de comunicação e da rede de transmissão de dados, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, nem devido a fatores de ordem técnica-operacional, greve de servidores, sinistro, extravio ou qualquer outro fator que impeça a entrega de documentos dentro do prazo exigido por este Edital.

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS**  
Mestrado Profissional em Artes

**3.10** Ao finalizar a inscrição será enviado ao e-mail, indicado pelo(a) candidato(a) no formulário de inscrição, um comprovante de inscrição. Esse deverá ser apresentado no momento da Prova de Arguição juntamente com um dos documentos de identificação, constante do item 4.4.

**3.11** Caso o(a) candidato(a) esteja impossibilitado(a) de apresentar, no dia de realização da prova, documento de identificação original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento, expedido há, no máximo, 90 (noventa) dias, que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, acompanhado de outro documento de identificação com foto.

**3.12** Não será aceita cópia de documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo de documento.

**3.13** É de responsabilidade exclusiva dos(as) candidatos(as) a identificação correta no dia e horário na plataforma virtual em que será realizada a prova de arguição. Recomenda-se a testagem de seu suporte eletrônico, bem como a conexão com 10 (dez) minutos de antecedência de seu horário de realização.

**3.14** Os(as) candidatos(as) serão responsáveis por seu acesso. A UFMG não se responsabiliza por ausência no acesso à plataforma virtual que for definida.

**3.15** O(A) candidato(a) que não comparecer em seu dia e horário estipulados estará eliminado(a) do Exame, observando o horário local de Brasília.

**3.16** O CEART/UDESC não se responsabilizará pelo não recebimento de solicitação de inscrição via internet por motivos de ordem técnica dos computadores, erro de digitação do email, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, principalmente, próximo ao horário de encerramento das inscrições, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

**ATENÇÃO!**

- Informar na ficha de inscrição o e-mail ativo, para recebimento do comprovante de inscrição, o qual será gerado e enviado automaticamente na finalização da inscrição.
- É de responsabilidade do(a) candidato(a) verificar o recebimento do comprovante por e-mail, na caixa de entrada, caixa de spam ou lixeira.

**3.17** A homologação das inscrições será divulgada a partir das 18h00 do dia **05 de outubro de 2020**, no site [www.ceart.udesc.br/profartes](http://www.ceart.udesc.br/profartes), observando o horário local de Brasília.

**3.18** O(A) candidato(a) que desejar interpor recurso poderá fazê-lo até 48 (quarenta e oito) horas contadas a partir da divulgação do resultado das etapas I, II e resultado final, mediante preenchimento e envio do Anexo III deste Edital.

**3.19** A Coordenação Local do Curso responderá o recurso ao(à) candidato(a) por email ([prof-artes@eba.ufmg.br](mailto:prof-artes@eba.ufmg.br)), em até 5 (cinco) dias úteis a partir do momento da apresentação do recurso.

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS**  
Mestrado Profissional em Artes

**3.20** No caso de aprovação e classificação do(a) candidato(a), poderão ser solicitadas cópias impressas dos documentos digitalizados para a realização do registro acadêmico no Curso para o qual for aprovado(a).

**3.21** As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), dispondo a UFMG do direito de excluir deste Concurso, mesmo que tenha sido aprovado(a) em todas as etapas da seleção, independentemente de qualquer aviso ou diligência, aquele(a) que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

#### **4 DO PROCESSO SELETIVO – MESTRADO**

**4.1** O Processo de Seleção será conduzido pela Comissão de Seleção responsável pela seleção ao Mestrado, constituída por 08 (oito) docentes nomeados(as) pelo Colegiado do Curso de Mestrado Profissional em Artes da Escola de Belas Artes da UFMG. A relação nominal dos membros da Comissão de Seleção será divulgada na página *web* do Curso Prof-artes/EBA e UDESC até 48 (quarenta e oito) horas antes do início do Processo Seletivo, com a declaração de inexistência de impedimento e suspeição de cada membro da banca em função dos(as) candidatos(as) inscritos(as) neste Concurso.

#### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE AS PROVAS**

**4.2** Os(As) candidatos(as) serão avaliados(as) em duas etapas:

a) ANÁLISE DE MEMORIAL E PROJETO – Etapa I: de caráter eliminatório, realizada a partir da avaliação do Memorial Descritivo e Projeto de Atividades, enviados pelos/as candidatos(as) (Apêndice B).

b) PROVA DE ARGUIÇÃO DO MEMORIAL E PROJETO – Etapa II: de caráter eliminatório e classificatório, mediante arguição virtual, com data e plataforma a serem definidas por cada IES, com banca composta por professores(as) que compõem os corpos docentes locais.

**4.3** No início da Prova de Arguição o(a) candidato(a) deverá apresentar um dos documentos de identificação descritos no subitem 4.4.

**4.4** Serão considerados documentos de identificação: a) Carteira expedida por Secretaria de Segurança Pública, por Comando Militar, por Instituto de Identificação, por Corpo de Bombeiros Militares e por órgão fiscalizador (ordem, conselho etc.); b) Passaporte; c) Certificado de Reservista; d) Carteiras funcionais do Ministério Público; e) Carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade; f) Carteira de Trabalho e Previdência Social; g) Carteira Nacional de Habilitação.

**4.5** Caso o(a) candidato(a) esteja impossibilitado(a) de apresentar, no dia de realização da prova, documento de identificação original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento, expedido há, no máximo, 90 (noventa) dias, que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, acompanhado de outro documento de identificação com foto.

**4.6** Não será aceita cópia de documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo de documento.

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS**  
Mestrado Profissional em Artes

**4.7** São de responsabilidade exclusiva dos (as) candidatos (as) a identificação correta do dia, horário e plataforma de realização da arguição e o comparecimento virtual, via conferência, no horário determinado, sendo recomendada a testagem de seu suporte eletrônico, bem como a conexão com 10 (dez) minutos de antecedência de seu horário de realização.

**4.8** Os(as) candidatos(as) serão responsáveis por seu acesso. A UFMG não se responsabiliza por ausência no acesso à plataforma virtual que for definida.

**4.9** O(A) candidato(a) que não comparecer em seu dia e horário estipulados estará eliminado(a) do Exame, observando o horário local de Brasília.

**4.10** Durante a realização da prova não será permitido aos(às) candidatos(as) portar celular, câmera fotográfica, pager, notebook e/ou equipamento similar, ligados ou não, dicionário, apostila, livro, "dicas" ou qualquer outro material didático do mesmo gênero, salvo o dispositivo eletrônico utilizado para a conexão.

**4.11** O(A) candidato(a) que, por qualquer motivo, ausentar-se deliberadamente da prova de arguição que estiver realizando, não mais terá acesso à plataforma, sendo desclassificado(a) do certame.

#### **DA ANÁLISE DE MEMORIAL E PROJETO – ETAPA I**

**4.13** A Análise do Memorial Descritivo e Projeto de Atividades será realizada pelos(as) professores(as) do Curso PROF-ARTES na IES para a qual o(a) candidato(a) se inscreveu.

#### **DA PROVA DE ARGUIÇÃO – ETAPA II**

**4.14** A Prova de Arguição será realizada no período de **03 a 06 de novembro de 2020** e aplicada aos(às) candidatos(as) aprovados(as) na análise de Memorial Descritivo e Projeto de Atividades.

**4.15** O dia, horário da plataforma da Prova de Arguição serão divulgados no dia **30 de outubro de 2020** no site da UDESC - [www.ceart.udesc.br/profartes](http://www.ceart.udesc.br/profartes) e do Curso – <https://eba.ufmg.br/pos/profartes/>.

**4.16** Na Prova de Arguição será avaliada a relação do(a) candidato(a) com práticas artísticas na escola, com base no Memorial Descritivo apresentado na inscrição, bem como os objetivos da pesquisa a partir do Projeto de Atividades.

**4.17** Não será aceita, na arguição do Memorial Descritivo, a incorporação de documentos posteriormente à efetivação da inscrição.

#### **DOS CRITÉRIOS DE CORREÇÃO**

**4.18 DA ANÁLISE DE MEMORIAL E PROJETO** – A nota do Memorial e Projeto terá peso 1 (um) e valerá, no máximo 10,0 (dez) pontos, sendo aprovados(as) os(as) candidatos(as) que obtiverem a nota mínima de 7,0 (sete) pontos. Será eliminado do Exame Nacional de Acesso o(a) candidato(a) que **OBTIVER NOTA INFERIOR A 7,0 (SETE) NA ANÁLISE DE MEMORIAL E PROJETO.**

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS**  
Mestrado Profissional em Artes

**4.19** O Memorial Descritivo e o Projeto de Atividades serão avaliados, isoladamente, por no mínimo dois(duas) examinadores(as), e a nota dessa etapa será o resultado obtido pela média aritmética das notas por eles(as) atribuídas, com arredondamento de uma casa decimal.

**4.20** Critérios avaliados na Análise do Memorial Descritivo: 1) Consistência na descrição das atividades realizadas como docentes (4 pontos); 2) relação entre a formação do(a) docente e sua prática na escola (6 pontos).

**4.21** Critérios avaliados no Projeto de Atividades: 1) Relação com a prática escolar na sala de aula (2 pontos); 2) Articulação de um pensamento hipotético relacionado com a realização da pesquisa (3 pontos); 3) Formulação de um projeto possível de ser realizado dentro do contexto da sala de aula no tempo de duração do mestrado (3 pontos); 4) Consistência e articulação do texto do projeto (2 pontos).

**4.22** O resultado da análise de Memorial e Projeto será divulgado a partir **das 18h00 do dia 26 de outubro de 2020**, nas páginas web do Curso e da UDESC, observando o horário local de Brasília.

**4.23** Somente os(as) candidatos(as) aprovados(as) nessa Etapa participarão da Prova de Arguição.

**4.24 PROVA DE ARGUIÇÃO** – A nota da Prova de Arguição terá peso 1 (um) e valerá no máximo 10,0 (dez) pontos, sendo considerados(as) aprovados(as) os(as) candidatos(as) que obtiverem a nota mínima de 7,0 (sete) pontos. Será eliminado(a) do Exame Nacional de Acesso o(a) candidato(a) que **OBTIVER NOTA INFERIOR A 7,0 (SETE) NA PROVA DE ARGUIÇÃO**.

**4.25** A Prova de Arguição será avaliada por, no mínimo, dois(duas) examinadores(as) e a nota da prova será o resultado obtido pela média aritmética das notas atribuídas, com arredondamento de uma casa decimal.

**4.26** Na Prova de Arguição será avaliada a relação da trajetória do(a) candidato(a) com práticas artísticas no ensino formal, considerando o âmbito da Educação Básica e sua projeção de atividade no PROF-ARTES. Será considerada 70% da pontuação em relação à consistência da trajetória do(a) candidato(a) no que se refere às práticas artísticas na escola e 30% com relação ao Projeto de Atividades no curso de Mestrado.

**4.27** O resultado da prova de Arguição será divulgado a partir das **18h00 do dia 12 de novembro de 2020**, no sítio [www.ceart.udesc.br/profartes](http://www.ceart.udesc.br/profartes), observando o horário local de Brasília.

## **DA NOTA FINAL E CLASSIFICAÇÃO**

**4.28** A nota final será obtida com o resultado da nota do Projeto e da Prova de Arguição, com arredondamento de uma casa decimal.

**4.29** Serão considerados(as) aprovados(as) os(as) candidatos(as) que obtiverem nota mínima de 7,0 (sete) na nota final. Serão selecionados(as) para matrícula no curso os(as) candidatos(as) com **maior nota até o número de vagas disponíveis**.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS**  
Mestrado Profissional em Artes

**4.30** O resultado final será publicado a partir das **18h00 do dia 18 de novembro de 2020**, com os(as) candidatos(as) selecionados(as), dentro do número de vagas disponíveis do Edital, por ordem decrescente da nota final observando-se o horário local de Brasília.

**4.31** No caso de empate entre candidatos(as), no limite do número de vagas será aprovado(a) o(a) candidato(a) com maior idade, conforme dispõe o parágrafo único do Art. 27 da Lei nº 10.741, de 01 de outubro de 2003.

**4.32** Os resultados do Exame Nacional de Acesso terão validade apenas para ingresso no período letivo **2020**.

**4.33** O PROF-ARTES poderá realizar chamadas de candidatos(as) aprovados(as), considerando concessão de vagas de Convênios entre agências de Fomento, recursos ou desistências na matrícula.

## **DOS RECURSOS**

**4.34** O(A) candidato(a) que desejar interpor recurso poderá fazê-lo até 48 (quarenta e oito) horas contadas a partir da divulgação do resultado das etapas I e II, mediante preenchimento e envio do Anexo III para a UFMG no seguinte e-mail: prof-artes@eba.ufmg.br

**4.35** A UFMG responderá o recurso ao(à) candidato(a) por email, em até 5 (cinco) dias úteis a partir do momento da apresentação do recurso.

## **5 DA PARTICIPAÇÃO COMO CANDIDATO(A) COM DEFICIÊNCIA**

**5.1** As pessoas com deficiência, resguardadas as condições previstas no Decreto Nº 3.298/99, participarão do Concurso em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as) no que se refere ao processo de avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, ao horário e link da plataforma da entrevista, se for o caso, e à nota mínima exigida para todos(as) candidatos(as).

**5.2** O candidato que optou por concorrer a vaga reservada à pessoa com deficiência, deverá apresentar relatório do médico assistente, conforme descrito no item 5.3 deste edital e, se classificado nas etapas de seleção, ser submetido à análise e entrevista por Banca de Verificação e Validação para comprovação da condição de deficiência, em data, horário e local estabelecidos pela UFMG.

## **DO RELATÓRIO DO MÉDICO ASSISTENTE**

**5.3** O relatório do médico assistente e exames complementares deverão obedecer às seguintes exigências:

- a) no relatório do médico assistente deverá constar o nome e número do documento de identificação do(a) candidato(a); o nome, o número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e a assinatura do(a) médico(a) responsável pela emissão do relatório;
- b) o relatório do médico assistente deverá descrever a espécie de deficiência, bem como sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da classificação internacional de doenças (CID10);

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS**  
Mestrado Profissional em Artes

- c) no caso de pessoa surda ou com deficiência auditiva, o laudo médico deverá vir acompanhado do original do exame de audiometria e do relatório do otorrinolaringologista, informando se a perda auditiva do(a) candidato(a) é passível de alguma melhora com uso de prótese;
- d) no caso de pessoa com deficiência visual, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em ambos os olhos (AO), com e sem correção e, de campo visual, se for o caso;
- e) no caso de pessoa com outras deficiências, o laudo poderá vir acompanhado de exames de imagem ou outros que corroborem para o diagnóstico.

**5.4.** A Banca de Verificação e Validação será composta por equipe multiprofissional e interdisciplinar, para avaliação da deficiência do candidato.

**5.5.** A entrevista será gravada por dispositivo de captura de som e imagem, devidamente aferido pela Universidade quanto à idoneidade e à confiabilidade.

**5.6.** Previamente à gravação, o candidato deverá assinar um termo de ciência e concordância de gravação dos procedimentos de submissão à Banca de Verificação e Validação.

**5.7.** A UFMG, por meio da Banca de Verificação e Validação, poderá, a seu critério, solicitar ao candidato novos exames ou a submissão à perícia médica, em data e horário informados no momento do procedimento presencial obrigatório.

**5.8.** O candidato, que optou por concorrer a uma vaga na modalidade de vaga reservada à pessoa com deficiência e que recusar a se submeter à análise por Banca de Verificação e Validação ou a perícia médica, quando for o caso, ou que não apresentar relatório do seu médico, ou que não tiver comprovada condição de deficiência pela Banca de Verificação e Validação realizada pela UFMG, não poderá efetivar seu registro acadêmico, perdendo o direito à vaga no curso.

## **6 DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS**

**6.1** Aos(Às) candidatos(as) com deficiência são asseguradas condições especiais para realização da arguição.

**6.2** A solicitação de condições especiais será atendida mediante análise prévia do grau de necessidade, segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

**6.3** O(A) candidato(a) que solicitar qualquer condição especial e não apresentar o relatório médico terá o pedido de condições especiais indeferido e não poderá realizar a arguição em caráter especial.

**6.4** A omissão do(a) candidato(a) em solicitar condições especiais implica a realização da arguição em igualdade de condições com os demais candidatos (as), não sendo concedido qualquer atendimento especial no dia da arguição.

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS**  
Mestrado Profissional em Artes

**6.5** Os(As) candidatos(as) que possuam alguma deficiência e que necessitem de tempo adicional para fazer a arguição, deverão declarar, no ato da inscrição, a opção por tempo adicional;

**6.6** O(A) candidato(a) que, em razão de deficiência, necessitar de tempo adicional para fazer a arguição deverá solicitar ao especialista da área de sua deficiência que expresse, detalhadamente no relatório médico a justificativa para concessão dessa condição especial.

**6.7** O(A) candidato(a) que não apresentar o relatório médico com a justificativa para concessão do tempo adicional ou aquele que apresentar relatório no qual o médico descreva que o(a) candidato(a) não necessita desse tempo terá o pedido indeferido.

**6.8** O tempo adicional para a realização da arguição será de até 1 (uma) hora.

**6.9** O(A) candidato(a) com deficiência que, no ato da inscrição, não solicitar o tempo adicional, embora o médico prescreva no relatório a necessidade desse tempo, terá a sua vontade respeitada.

**6.10** O(A) candidato(a) que, em razão da deficiência, necessitar de outras condições especiais para realização da arguição, excluindo-se o atendimento domiciliar, deverá proceder de acordo com o especificado no item 3.6 deste Edital.

## **7 DO RESULTADO FINAL E PRELIMINAR**

**7.1** Os(As) candidatos(as) indígenas serão ordenados(as) segundo a sequência decrescente da nota final, com a indicação de resultado: **“aprovado e classificado”** ou **“aprovado, mas não-classificado”** ou **“reprovado”**. Serão admitidos(as) os(as) candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as) por ordem decrescente da nota final nas vagas de indígenas, até o limite das vagas disponibilizadas neste Edital.

**7.2** Os(As) candidatos(as) com deficiência serão ordenados(as) segundo a sequência decrescente da nota final, com a indicação de resultado: **“aprovado e classificado, condicionado à constatação pela Banca de Verificação e Validação da UFMG”** ou **“aprovado condicionado à constatação pela Banca de Verificação e Validação da UFMG, mas não-classificado”** ou **“reprovado”**. Serão admitidos(as) candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as) e que tiverem a condição de pessoa com deficiência constatada pela perícia médica da UFMG por ordem decrescente da nota final nas vagas de candidatos(as) com deficiência, até o limite das vagas disponibilizadas neste Edital.

**7.3** No caso de empate entre candidatos(as) no limite do número de vagas será aprovado(a) o(a) candidato(a) com maior idade, conforme dispõe o parágrafo único do Art. 27 da Lei nº10.741, de 01 de outubro de 2003.

**7.4** Serão considerados(as) aprovados(as) os(as) candidatos(as) que obtiverem nota mínima de 7,0 (sete) na nota final. Serão selecionados(as) para matrícula no curso os(as) candidatos(as) com maior nota até o número de vagas disponíveis.

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS**  
Mestrado Profissional em Artes

**7.5** Havendo desistência de candidato(a) indígena aprovado(a), a vaga será preenchida pelo candidato(a) indígena aprovado(a) e classificado(a) em ordem decrescente de nota final.

**7.6** Havendo desistência de candidato(a) com deficiência aprovado(a), a vaga será preenchida pelo(a) candidato(a) com deficiência classificado(a) em ordem decrescente de nota final.

**7.7** Não havendo candidato(a) indígena aprovado(a) em número suficiente para o preenchimento das vagas suplementares previstas pelo Curso, as vagas remanescentes serão desconsideradas.

**7.8** Não havendo candidato(a) com deficiência aprovado(a) em número suficiente para o preenchimento das vagas suplementares previstas pelo Curso, as vagas remanescentes serão desconsideradas.

**7.9** O resultado final será publicado a partir das 18h00 do dia **18/11/2020**, com os(as) candidatos(as) selecionados(as), dentro do número de vagas disponíveis do Edital, por ordem decrescente da nota final, observando-se o horário local de Brasília por meio dos endereços: <https://eba.ufmg.br/pos/profartes/>; da EBA/UFMG - <https://www.eba.ufmg.br>; e da UDESC - <https://www.udesc.br/ceart/profartes/editais/2020>.. **Não serão fornecidas informações sobre o resultado por telefone, fax ou e-mail.**

**7.10** Os resultados do Exame Nacional de Acesso terão validade apenas para ingresso no período letivo **2020**.

**7.11** O PROF-ARTES poderá realizar chamadas de candidatos(as) aprovados(as) considerando concessão de vagas de Convênios entre agências de Fomento, recursos ou desistências na matrícula.

**7.12** Independente de o(a) candidato(a) concorrer a vaga para indígenas ou pessoas com deficiência serão observados os critérios de seleção do Curso, baseados no mérito acadêmico.

**7.13** O prazo de recurso contra o resultado final do exame de seleção é de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de divulgação do resultado final, conforme estabelece o Regimento Geral da UFMG e a Resolução nº 13/2010, de 11 de novembro de 2010, do Conselho Universitário da UFMG. Neste período, o candidato terá acesso à pontuação específica atribuída ao currículo e à avaliação do projeto de pesquisa. O resultado final será divulgado na página web do Curso e não será em hipótese alguma, fornecido por telefone, fax ou e-mail. Os recursos deverão ser dirigidos à Coordenação do Curso, por e-mail, no endereço eletrônico: [prof- artes@eba.ufmg.br](mailto:prof-artes@eba.ufmg.br)

**7.14** Se houver alteração da classificação geral dos(as) candidatos(as) por força de provimento de algum recurso, ocorrerá uma reclassificação e será considerada válida a classificação retificada.

## **8 DO REGISTRO E DA MATRÍCULA**

**8.1** O(A) candidato(a) aprovado(a) e classificado(a) no Processo Seletivo de que trata este Edital deverá efetuar, **exclusivamente pela internet**, no período **de 23/11/2020 a 25/11/2020**,

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS**  
Mestrado Profissional em Artes

seu cadastro prévio, mediante o preenchimento de formulário disponível no *site*: <https://sistemas.ufmg.br/cadastroprevio> e enviar, à Secretaria do Curso, documentação previstas nas letras “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, do Item 8.4 deste Edital. O DRCA tomará as providências para efetuar o Registro Acadêmico, após o recebimento da documentação completa de candidatos(as) selecionados(as), na forma exigida (cópias legíveis e sem rasuras) e do preenchimento da Ficha de Cadastro Prévio pelo(a) candidato(a) classificado(a). A documentação completa dos(as) selecionados(as) será enviada ao DRCA pela Secretaria do Curso até o dia **27/11/2020**.

**8.2** A matrícula ocorrerá segundo cronograma da UFMG, conforme as políticas internas para enfrentamento da COVID-19.

**8.3** No ato da matrícula, o(a) candidato(a) classificado(a) deverá atender integralmente as normas estabelecidas pelo Regulamento do Curso e pelo presente Edital.

**8.4** Como documentação complementar ao item 3.2, no ato da matrícula o(a) candidato(a) deverá apresentar:

- a) Foto digital recente no tamanho 3x4 para inclusão na plataforma de gestão do Curso;
- b) Cópia do RG e CPF;
- c) Cópia da certidão de nascimento ou certidão de casamento;
- d) Certidão de quitação eleitoral, disponível no endereço:  
<http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes>;
- e) Certificado de proficiência em Língua Estrangeira, inglês, espanhol ou francês.

**8.5** A UFMG poderá exigir do(a) candidato(a) documentos adicionais aos listados de acordo com seu Regimento Interno. Detalhes sobre estes documentos estão disponíveis no site <https://goo.gl/EHUQTt>, no tópico “Documentação”.

**8.6** O(A) candidato(a) que não efetuar matrícula no prazo e local estabelecidos perderá a vaga conquistada no Exame Nacional de Acesso, gerando a convocação do(a) candidato(a) seguinte na lista dos(as) candidatos(as) APROVADOS(AS).

**8.8** O(A) candidato(a) com deficiência aprovado(a) e classificado(a) no Processo Seletivo somente poderá realizar seu cadastro prévio após o resultado da constatação da condição de pessoa com deficiência pela Banca de Verificação e Validação da UFMG.

**8.9** Em caso de curso de graduação concluído no exterior, deverá ser apresentada cópia do diploma de curso de graduação com selo de autenticação consular, conforme legislação vigente, e tradução juramentada para o português do diploma de curso de graduação, exceto para aqueles diplomas emitidos em língua inglesa, espanhola e francesa. A tradução deverá ser feita por tradutor público residente no Brasil.

**8.10.** Candidatos estrangeiros deverão apresentar à Secretaria do Curso, até 23/11/2020, o Registro Nacional de Estrangeiro - RNE, Registro Nacional Migratório (RNM) ou Certidão de Registro emitida pela Polícia Federal e o passaporte com visto válido de entrada no Brasil, documento que comprove filiação e demais documentos a serem informados pela Secretaria do Curso.

**8.11** É vedado o registro acadêmico simultâneo em mais de um curso de graduação, de pós-

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS**  
Mestrado Profissional em Artes

graduação ou em ambos os níveis, conforme o disposto no art. 39, §2º, do Regimento Geral da UFMG, “cada aluno terá direito a um único registro acadêmico, correspondente a uma só vaga no curso em que foi admitido na UFMG”. Perderá automaticamente o direito à vaga e será considerado(a) formalmente desistente o(a) candidato(a) classificado(a) que não efetuar o Cadastro Prévio na data fixada para a realização deste procedimento ou que não apresentar qualquer dos documentos solicitados neste Edital. O preenchimento de vaga(s) decorrente(s) dessas situações será feito mediante convocação de outros(as) candidatos(as) aprovados(as), observada, rigorosamente, a ordem de classificação segundo a ordem decrescente de pontos obtidos no Concurso, até a data limite para envio da documentação ao DRCA.

**8.12** Uma vez matriculado(a) no Curso, o(a) candidato(a) só poderá alterar seu Projeto proposto nesta Seleção depois de aprovado pelo(a) orientador (a) designado(a) pelo Colegiado do Prof-Artes.

**8.13** Em atendimento à Resolução Nº 08/2008, de 14 de outubro de 2008, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade, os(as) alunos(as) de Mestrado aprovados(as) e classificados(as) nos exames de que trata este Edital deverão comprovar conhecimento de uma **língua estrangeira**, escolhida entre o inglês, francês e espanhol, exceto aqueles(as) que tenham um destes idiomas como língua pátria. Tal comprovação deverá ser feita **no prazo máximo de 12 (doze) meses**, para alunos(as) de Mestrado, contados a partir da primeira matrícula no Curso e é Requisito para a continuidade dos estudos no Mestrado. O(A) candidato(a) que não possuir certificação deverá assinar um Termo de Compromisso para entrega da certificação até o 12º mês do curso.

**8.14** Será aceita uma das seguintes comprovações de conhecimento de língua estrangeira:

- (i) Certificado de aprovação em exame de inglês, francês ou espanhol realizado pelo CENEX/FALE/UFMG para a ÁREA 4 (Linguística, Letras e Artes). Interessados(as) em obter o Certificado do CENEX/FALE/UFMG, que tem validade de 3 (três) anos, deverão fazer a inscrição específica para este exame, conforme informações e calendário de exames de proficiência em língua estrangeira para processos seletivos de Programas de Pós-Graduação no âmbito da UFMG, disponíveis no *site* do Cenex: [www.letras.ufmg.br/cenex](http://www.letras.ufmg.br/cenex) (*link*: Exames de Proficiência). O(A) candidato(a) deverá verificar as opções de datas para as provas e resultado dos exames compatíveis com os prazos exigidos neste Edital para a comprovação de conhecimento do idioma estrangeiro escolhido, para Mestrado.
- (ii) Comprovação de aprovação em exame de proficiência em inglês, francês ou espanhol realizados, nos últimos 3 (três) anos, em Faculdades de Letras de Instituições Públicas de Ensino Superior, em que se comprove rendimento igual ou superior a 60%;
- (iii) comprovação de aprovação em exame de proficiência em inglês, francês ou espanhol realizados, nos últimos 3 (três) anos, para processos de seleção para Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* credenciados pela CAPES, em que se comprove rendimento igual ou superior a 60%;

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS**  
Mestrado Profissional em Artes

- (iv) Certificados e Diplomas: CAMBRIDGE, IELTS, MICHIGAN, TOEFL, TOEIC, no caso da língua inglesa;
- (v) DALF e DELF, no caso da língua francesa;
- (vi) DELE, no caso da língua espanhola;
- (vii) Diploma de curso superior em qualquer área do conhecimento, em que o ensino tenha sido ministrado na língua inglesa ou espanhola ou francesa, mediante comprovação;
- (viii) diploma de conclusão de curso de nível superior em Letras (Habilitação em Inglês e/ou Espanhol e/ou Francês), Licenciatura ou Bacharelado, mediante comprovação;
- (ix) Outros certificados de proficiência em língua inglesa poderão ser apresentados para julgamento de sua equivalência aos demais, pelo Colegiado do Curso.

**8.15** No caso de o(a) indígena não possuir o português como língua materna, deverá realizar uma prova de proficiência em língua portuguesa e estará dispensado de realizar a prova de língua estrangeira. No caso de candidato(a) com deficiência auditiva que possuir libras como primeira língua, deverá realizar uma prova de proficiência em língua portuguesa e estará dispensado de realizar a prova de língua estrangeira.

Belo Horizonte , 24 de agosto de 2020 .



Profa. Dra. Rosvita Kolb Bernardes  
Coordenadora do Colegiado do  
Programa de Mestrado Profissional em Artes (Prof-Artes)  
Escola de Belas Artes/UFMG

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS**  
Mestrado Profissional em Artes

**APÊNDICE A | Edital Nº 001/2020/PROF-ARTES**

**REFERÊNCIA SUGERIDA PARA OS PROJETOS**

**Para todas as áreas** \_\_\_\_\_

DEWEY, J. Teruma experiência. In: DEWEY, J. **Arte como experiência**. p. 109-141. São Paulo: Martins Fontes, 2010,

FREIRE, P. **Carta de Paulo Freire aos professores**. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/ea/v15n42/v15n42a13.pdf>. Acesso em: 16 mar. 2020

FREIRE, P. **Pedagogia do Oprimido**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2019.

HOOKS, B. Ensinando a Transgredir: a educação como prática da liberdade. São Paulo: WMF; Martins Fontes, 2017.

OLIVEIRA, L. F. de; CANDAU V. M. F. **Pedagogia decolonial e educação antirracista e intercultural no Brasil**. Disponível em: [http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0102-46982010000100002](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-46982010000100002). Acesso em: 16 mar. 2020.

RANCIÈRE, J. **O mestre Ignorante**. Belo Horizonte: Autêntica, 2007.

**Artes Visuais** \_\_\_\_\_

ANJOS, Moacir dos. **Contraditório**: arte, globalização e pertencimento. Rio de Janeiro: Cobogó, 2017.

AUGUSTOWSKY, G; PETERSON, S. **Instantes-Já**: formação docente em Artes. São Paulo: Ed. Terracota, 2019.

BARBOSA, Ana Mae. **John Dewey e o ensino da arte no Brasil**. São Paulo: Cortez, 2001.

BARBOSA, A. M. **Tópicos Utópicos**. Belo Horizonte: C/Arte, 1998.

BARBOSA, A. M.; AMARAL, V. **Mulheres não devem ficar em silêncio**. São Paulo: Cortez, 2019.

BOURRIAUD, Nicolas. **Formas de vida**: a arte moderna e a invenção de si. São Paulo: Martins Fontes, 2011.

FRESQUET, Adriana. **Cinema e educação**: reflexões e experiências com professores e estudantes de educação básica, dentro e “fora” da escola. Belo Horizonte: Autêntica, 2013.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS**  
Mestrado Profissional em Artes

LOSADA, Terezinha Maria. **A interpretação da imagem**: subsídios para o ensino de arte. Rio de Janeiro: MauadX: FAPERJ, 2001.

MIGLIORIN, Cezar. **Inventar com a diferença**: cinema e direitos humanos. Niterói: Editora da UFF, 2014.

### **Artes Cênicas**

---

DESGRANGES, Flávio. **Pedagogia do Teatro**: provocações e dialogismo. São Paulo: HUCITEC, 2010.

GUÉNOUN, Denis. **O Teatro é necessário?** São Paulo: Perspectiva, 2004.

PORPINO, Karenine. **Dança é educação**.

<https://repositorio.ufrn.br/jspui/bitstream/123456789/25583/3/Dança%20é%20educação.pdf>  
(e-book)

STRAZZACAPPA, Márcia. A educação e a fábrica de corpos: a dança na escola. **Cad.**

**CEDES** [online]. 2001, vol.21, n.53 [citado 2020-03-20], pp.69-83. Disponível em:

[http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0101-](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0101-32622001000100005&lng=pt&nrm=iso)

[32622001000100005&lng=pt&nrm=iso](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0101-32622001000100005&lng=pt&nrm=iso). ISSN 0101-3262. <https://doi.org/10.1590/S0101-32622001000100005>.

TELLES, Narciso (org.) **Pedagogia do Teatro**: práticas contemporâneas em sala de aula. Campinas: Papirus, 2013. [e-book]

### **Música**

---

SOUZA, Jusamara (Org.). **Aprender e ensinar música no cotidiano**. Porto Alegre: Sulina, 2008.

LOPES, Helena; ZILLES, José Antônio B. **Música e Educação**: série diálogos com o som.

Barbacena: EdUEMG. 2015. Disponível em:

[http://intranet.uemg.br/comunicacao/arquivos/Diálogos%20com%20o%20Som%20Vol%202\(1\).pdf](http://intranet.uemg.br/comunicacao/arquivos/Diálogos%20com%20o%20Som%20Vol%202(1).pdf)

PENNA, Maura. **Música(s) e seu ensino**. Porto Alegre: Sulinas, 2012.

**REVISTA MÚSICA NA EDUCAÇÃO BÁSICA** (ISSN Online: 2594-5181). Disponível em: [http://www.abemeduacaomusical.com.br/revista\\_meb.asp](http://www.abemeduacaomusical.com.br/revista_meb.asp).

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS**  
Mestrado Profissional em Artes

**APÊNDICE B | Edital Nº 001/2020/PROF-ARTES**

**ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DO MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETO DE ATIVIDADES**

- A formatação do texto e inclusão de imagens fica a critério do candidato, não devendo ultrapassar 10 (dez) páginas (o Memorial Descritivo não deverá trazer capa). O arquivo deverá estar no formato PDF e no máximo com 1024 KB.

1. **PRIMEIRA PÁGINA:** No cabeçalho indicar nome completo, e-mail e local de trabalho do(a) candidato(a). Deve, em um parágrafo, mostrar o foco de interesse de pesquisa do(a) candidato(a) e sua articulação com a linha de pesquisa escolhida.

2. **MEMORIAL:** Deve apresentar a trajetória pessoal do(a) candidato(a) explicitando as relações entre seus estudos e suas experiências como docente e/ou artista. Também devem ser explicitados os vínculos do(a) candidato(a) com as práticas educacionais.

3. **OBJETIVOS:** Devem relacionar a experiência do(a) candidato(a) com seus objetivos de estudo no PROF-ARTES, comentando as repercussões que o curso terá em suas práticas profissionais.

4. **PROJETO DE ATIVIDADES:** Descrição das atividades de pesquisa pretendidas no contexto do curso. O(A) candidato(a) deverá apresentar em até 3 (três) páginas um tema de trabalho que será realizado no decorrer do curso no âmbito da escola, sob orientação de um(a) professor(a). Consiste este ponto em resumo de um projeto de pesquisa e atividade com o tema de escolha do(a) candidato(a). Apresentar justificativa clara que sustente o plano de trabalho.

5. **REFERÊNCIA:** Neste item o(a) candidato(a) deve listar e comentar suas principais leituras relacionadas com a área temática do curso e com seus objetivos de estudo. Devem estar incluídos no mínimo 5 (cinco) livros com os respectivos comentários, podendo considerar a bibliografia do Apêndice A. Este item tem como objetivo que os(as) candidatos(as) demonstrem seus conhecimentos das fontes pertinentes aos seus estudos, bem como sua disponibilidade e acesso para a pesquisa. O(A) candidato(a) deve demonstrar, igualmente, a capacidade de relacionar de modo efetivo as fontes escolhidas e o problema de sua pesquisa.

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS**  
Mestrado Profissional em Artes

**ANEXO I | Edital Nº 001/2020/PROF-ARTES**  
**REQUERIMENTO DE RECONSIDERAÇÃO/RECURSO**

Eu, \_\_\_\_\_,  
CPF nº. \_\_\_\_\_ venho nesta data solicitar revisão do  
resultado etapa \_\_\_\_\_, referente ao Edital \_\_\_\_\_ do Programa de Pós-  
Graduação em Artes - PROF-ARTES da Universidade \_\_\_\_\_.  
Segue a fundamentação deste pedido (descreva a base do seu recurso utilizando  
as resoluções pertinentes desta Universidade):

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

Nestes termos, pede deferimento.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a)

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS**  
Mestrado Profissional em Artes

**ANEXO II | Edital Nº 001/2020/PROF-ARTES**  
**REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO OU ESPECÍFICO**

PROCESSO SELETIVO \_\_\_\_\_  
PPG em \_\_\_\_\_

**SOLICITAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, telefone para contato \_\_\_\_\_, candidato(a) ao Processo Seletivo \_\_\_\_\_ do Programa de Pós-Graduação em \_\_\_\_\_, em nível de Mestrado, informo que tenho Necessidade Educativa Especial e solicito as providências necessárias para realização das provas, conforme discriminado abaixo:

1. Deficiência/necessidade: \_\_\_\_\_

2. Tipo de impedimento: \_\_\_\_\_

3. O que precisa para realizar a prova? (tempo/sala para lactante etc.):

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

4. Laudo médico anexo: ( ) Sim ( ) Não

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a Candidato(a)

**ATENÇÃO!** A aprovação deste pedido está condicionada ao parecer emitido pela Comissão de Seleção, de acordo com o laudo/atestado médico apresentado.

**Atendimento ESPECIALIZADO:** para pessoa com baixa visão, cegueira, visão monocular, deficiência física, deficiência auditiva, surdez, deficiência intelectual (mental), surdocegueira, dislexia, déficit de atenção, autismo e discalculia.

**Atendimento ESPECÍFICO:** para gestante, lactante, idoso ou pessoa com outra condição específica.

A comissão de Seleção reserva-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos complementares que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento ESPECIALIZADO e/ou ESPECÍFICO declarado.

